



ANO VIII – Nº DOM3591 – PARNAMIRIM, RN, 2 DE ABRIL DE 2022 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 6.745, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Torna facultativo o uso de máscara de proteção facial, em locais públicos e privados, no âmbito do Município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim;

DECRETA:

Art. 1º. No âmbito do Município de Parnamirim/RN, fica facultado o uso de máscara de proteção facial em locais públicos e privados.

Art. 2º. O relaxamento do uso da máscara de proteção facial poderá ser revisto a qualquer momento, de acordo com os índices de transmissibilidade e contágio pelo Coronavírus – COVID 19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021

O Município de Parnamirim-RN, através da Comissão Permanente de Licitação - SEMOP, torna público o recebimento dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, referente a licitação concorrência 004/2021, e abre o prazo para as empresas participantes do certame, apresentarem

as **CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS**, nos termos do artigo 109, inciso I da Lei nº 8.666/93. Informamos que os recursos encontram-se disponíveis no portal da transparência do município na aba <https://parnamirim.rn.gov.br/menuPregaoLicitacao.jsp>. Informações através da plataforma “ 1 DOC”.

Parnamirim, 01 de Abril de 2021.

Silvia Talitha Fernandes Araújo

Presidente CPL/SEMOP

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 318/2022 – SEARH, de 31 de março de 2022.

Reconduzir comissão disciplinar composta por servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD e renovação o prazo de conclusão do processo nº 201915915443.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 201915915443, por meio da Portaria n.º 79/2021, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3256, em 30 de janeiro de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade da servidora por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando a designação dos servidores da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 2014/2021, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM nº 3499, em 08 de dezembro de 2021, para apuração das denúncias e a responsabilidade de servidor por possíveis infrações praticadas no exercício de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 8.499/2022, de 31 de março de 2021, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a